



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2009 - 2012

## **LEI MUNICIPAL Nº. 742/2012**

**SÚMULA – “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DE APIACÁS/MT A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º** - A partir de 1º de Janeiro de 2.012, a título de ajuste à Medida Provisória pelo Decreto Nº. 7.655, de 23 de dezembro de 2011, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Apiacás/MT será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
- Art. 2º** - Estende-se o valor para pagamento de aposentados e pensionistas do PREVIAP de Apiacás.
- Art. 3º** - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro/2012 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha.
- Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a lei nº.697/2011 e a lei nº. 702/2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT,  
Em 03 de Fevereiro de 2012.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
Prefeito Municipal**